

**Fundamentos e principais argumentos**

O recorrente invoca dois fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo a uma violação dos princípios do direito da União e do direito lituano relativos à proteção dos denunciantes («whistleblowers»).
2. Segundo fundamento, relativo a uma violação pelo Parlamento do seu dever de cuidado e do princípio da boa administração.

---

**Recurso interposto em 7 de novembro de 2017 — Wattiau/Parlamento****(Processo T-737/17)**

(2018/C 032/46)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* Francis Wattiau (Bridel, Luxemburgo) (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

*Recorrido:* Parlamento Europeu

**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar e decidir:
  - anular a decisão de o fazer suportar um montante de 843,01 euros, retomada no recapitulativo n.º 244 do serviço de liquidação;
  - na medida do necessário, anular a decisão da AIPN de 2 de agosto de 2017;
  - condenar o Parlamento nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

Em apoio do seu recurso, o recorrente invoca uma exceção de ilegalidade da convenção celebrada entre a União Europeia e a federação dos hospitais luxemburgueses relativa à majoração de 15 % das despesas médicas suportadas pelos beneficiários do regime comum de seguro de doença (RCAM) no Luxemburgo. Esta exceção de ilegalidade assenta em dois fundamentos.

1. Primeiro fundamento, relativo a uma violação do princípio de não discriminação em razão da nacionalidade e dos artigos 12.º e 14.º do Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades.
2. Segundo fundamento, relativo a uma violação do princípio da boa gestão financeira enunciado no artigo 30.º do Regulamento n.º 966/2012 e no artigo 43.º da Regulamentação comum relativa à cobertura dos riscos de doença dos funcionários da União Europeia.

---

**Recurso interposto em 2 de novembro de 2017 — DEI/Comissão****(Processo T-740/17)**

(2018/C 032/47)

*Língua do processo: grego***Partes**

*Recorrente:* Dimosia Epicheirisi Ilektrismou AE («DEI») (Atenas, Grécia) (representantes: E. Bourtzalas, E. Salaka, C. Synodinos, C. Tagaras e D. Waelbroek, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia